



| | |
|---|----------------------------|
| PROCESSO | - |
| INTERESSADO | CAU/SP |
| ASSUNTO | Minuta Edital PAT Cultural |
| DELIBERAÇÃO Nº 045/2023 – CPC-CAU/SP | |

A COMISSÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL – CPC - CAU/SP, reunida ordinariamente, de forma híbrida, nos termos do Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 84 e 102-A do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a finalidade da CPC-CAU/SP em zelar pela preservação do patrimônio cultural e apreciar matérias de caráter legislativo, normativo ou contencioso em tramitação nos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário relacionadas à preservação do Patrimônio Cultural, conforme inciso VII do Art. 102-A do Regimento Interno do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP;

Considerando a importância da continuidade da iniciativa para a valorização do Patrimônio Cultural e dos profissionais arquitetos e urbanistas que atuam na área;

Considerando as contribuições da comissão à minuta de edital e seus anexos; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

- 1 – Aprovar a minuta do Edital do PAT Cultural, acompanhada de anexo I do edital e de planilha de projeto;
- 2 – Encaminhar os três documentos aprovados à coordenação de convênios e parcerias;
- 3 – Solicitar que o formulário de inscrição e descrição do projeto seja disponibilizado para preenchimento online;
- 4 – Solicitar que na minuta conste somente as exigências legais, habilitatórias e burocráticas, cabendo ao anexo a descrição dos objetivos e critérios técnicos de avaliação específicos de cada edital/tema tratado;
- 5 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para providências cabíveis.

Com 07 votos favoráveis dos conselheiros: Vanessa Gayego Bello Figueiredo, Flavia Taliberti Peretto, Tatiana de Souza Gaspar, Bruna Beatriz Nascimento Fregonezi, Cassia Regina Carvalho de Magaldi, Jose Marcelo Guedes e Maria Alice Gaiotto.

São Paulo- SP, 14 de março de 2023.

Considerando o estabelecido no Regimento Interno do CAU/SP, art. 112, § 5º e inciso IV (Incluído pela Deliberação Plenária DPOSP nº 0404-07/2021); atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas

Litsuko Yoshida
Analista